



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

- Estado do Paraná -

Tribunal
Distrito
Tribunal
TCB - C
CR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22 2020

REFERENTE: Tomada de Preço Nº 03/2020

Contratação de Empresa para Manutenção e

Instalação de aparelhos Ar Condicionados.



**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO
PEREIRA**

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

DO OBJETO

O termo de Referência tem como Objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e eventual dos sistemas de ar condicionado e cortina de ar da Prefeitura Municipal e suas Secretarias

DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

O presente termo de referência tem o objetivo de balizar a contratação de empresa para prestar os serviços do objeto supracitado, estabelecendo regras que sirvam de base para formação dos preços na licitação e execução do objeto.

Também deverá promover uma maior eficiência no trato das centrais de ar dos Prédios da Prefeitura Municipal, dando uma maior ênfase a manutenção preventiva para que se evite as constantes paradas de aparelhos, que tornam o trabalho nesses locais muito onerosos por conta do calor da região.

Trará também maior agilidade no casos em que for necessária a manutenção corretiva, diminuindo ou até mesmo eliminando os casos em que são necessárias as cotações de preços no mercado, maior gargalo enfrentado pela Administração da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré PR.

DA COMPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O quantitativo de equipamentos, objetos da manutenção corretiva, preventiva e preditiva e eventuais, são listados no ANEXO A.

DO LOCAL

Os serviços contratados serão realizados nos imóveis sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, localizados nos endereços: Rua Rui Barbosa 27, Rua Rui Barbosa 96, Rua Paraná 171, Rua Paraná 172, e Rua Paraná 202

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A manutenção dos equipamentos, objeto do presente contrato, deverá ser prestada pela CONTRATADA de **maneira preventiva, corretiva, preditiva e eventual**, entendendo-se por:

Manutenção preventiva - a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, devem ser realizadas em três etapas.



**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO
PEREIRA**

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

Inspeção – Verificação de determinados pontos das instalações e equipamentos, seguindo rotinas de manutenção recomendadas;

Revisão – Verificações programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes agendados;

Acompanhamento – Leituras, registros, testes e análises;

Manutenção corretiva - a série de procedimentos destinados a recolocar o(s) equipamento(s) em perfeito estado de uso, compreendendo a substituição de peças e componentes que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados por outros novos, de qualidade igual ou superior aos substituídos bem como a execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento dos mesmos, tudo em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas de cada fabricante;

Manutenção preditiva – tem o objetivo de observar e monitorar as condições de operação dos sistemas, o rendimento operacional e outros indicadores da condição operativa das máquinas, a partir do qual será possível determinar o intervalo entre reparos, melhorando a produtividade e qualidade do produto;

Serviços eventuais – procedimentos necessários à execução de INSTALAÇÃO e DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar nos locais previamente determinados pela CONTRATANTE, tudo em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas de cada fabricante.

ROTINAS DE MANUTENÇÃO

As rotinas de manutenção são apenas uma referência para a execução dos serviços, devendo a CONTRATADA providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para otimizar os processos, seguindo recomendação dos fabricantes. Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas por escrito para aprovação prévia do Gestor do Contrato, de forma a verificar sua adequação;

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou a periodicidade, bastando comunicar por escrito a CONTRATADA, a qual terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para se adequar.



**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO
PEREIRA**

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

MENSALMENTE:

- a) Medir a tensão e corrente elétrica;
- b) Limpar o filtro de ar;
- c) limpeza geral dos equipamentos e casas de máquinas;
- d) Limpar o sistema de drenagem;
- e) Limpar as serpentinas e bandejas de condensado;
- f) Verificar e reparar a isolamento térmica dos equipamentos, dutos, rede hidráulica e frigorígena;
- g) Verificar a existência de vazamento de gás refrigerante;
- h) Verificar o nivelamento do aparelho;
- i) Verificar o gás refrigerante;
- j) Verificar a atuação e ajuste de ruídos, vibrações anormais, vazamentos e isolamentos, com as correções necessárias ao perfeito funcionamento do aparelho;
- k) Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- l) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do filtro;
- m) Verificação da existência de focos de corrosão nos equipamentos, acessórios, grelhas, difusores, painéis elétricos, rede hidráulica e frigorígena.

BIMENSALMENTE:

- a) Medir a tensão entre fases e a corrente elétrica de cada fase dos motores elétricos;
- b) Limpar e reapertar os componentes de proteção e conexões dos quadros elétricos e fiação;
- c) Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais nos mancais dos ventiladores, motores e compressores;
- d) Verificar alinhamento, tensão, desgastes e acoplamentos;
- e) Verificar e regular elementos de proteção elétricos e fiação;
- f) Reapertar os parafusos de fixação dos motores e compressores;
- g) Reapertar os parafusos de fixação dos motores e compressores;

SEMESTRALMENTE:

- a) Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.

ANUALMENTE:

- a) Medir e registrar a resistência de isolamento dos motores;
- b) Verificar a elasticidade dos coxins de borrachas dos compressores;



**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO
PEREIRA**

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

- c) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e bandeja;
- d) Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contem bolor);
- e) Limpar o gabinete do condicionador de ar.

MANUTENÇÃO CORRETIVA:

Consistirá em reparar todo e qualquer defeito que venha a ocorrer durante a vigência do contrato, inclusive quanto à eventual necessidade de carga de gás e fornecimento deste, sempre que solicitado, através de Ordem de Serviço, sem ônus para a CONTRATADA, exceto quanto ao fornecimento de peças de reposição;

Caso a empresa vencedora não seja representante autorizada da fabricante dos aparelhos e estes ainda estiverem no período de garantia, uma autorizada será convocada para checar o equipamento e efetuar qualquer solicitação de peças, materiais e outras providências, se necessário, procedendo à análise, visando determinar a causa do problema, inclusive com a emissão de laudo detalhado;

Se for constatada manutenção de forma inadequada, ficará a CONTRATADA obrigada a arcar com a totalidade do ônus para restaurar o equipamento, incluindo materiais e serviços, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da comunicação de sua responsabilidade;

Para cada reparo necessário, que demande utilização de peças e componentes de reposição, após o período de garantia dos equipamentos citados no item anterior, a CONTRATADA deverá fornecer relatório detalhado do serviço a ser realizado, discriminando quando necessários, as peças e/ou componentes a serem substituídos e causa da falha, sendo que a Prefeitura Municipal se reserva o direito de autorizar, à CONTRATADA para a substituição;

No caso, a Prefeitura providenciará os componentes, ou peças, necessários para execução da manutenção corretiva, conforme descrição do relatório detalhado, tendo por objetivo garantir a maior brevidade possível nos trâmites do processo até que se atinja o conserto do equipamento, dentro dos padrões de qualidade exigidos, sempre se atentando a eficiência do gasto corretivo necessário;

Em qualquer caso, todas as despesas relativas à mão de obra serão integralmente cobertas pelo valor mensal da manutenção preventiva e corretiva, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal, inclusive quanto à eventual necessidade de carga de gás;

A peça danificada só poderá ser substituída por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante, passando esta, a pertencer ao



**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO
PEREIRA**

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

patrimônio da Prefeitura Municipal, não podendo ser em hipótese alguma recondicionada ou reaproveitada;

Deve-se observar, ainda, o custo-benefício entre se trocar a peça defeituosa ou se adquirir uma nova

SERVIÇOS EVENTUAIS

Serviços eventuais, como instalações de novas centrais, deverão estar baseados na planilha constante do ANEXO A, que comporão o preço global da Proposta e serão executados de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, sempre evitando que a manutenção preventiva e corretiva seja prejudicada para execução de uma instalação de equipamento;

Para o caso da CONTRATADA não ser autorizada da marca a ser instalada, ela deve fornecer a garantia de um ano sobre o serviço executado.

A CONTRATADA deverá elaborar um mês após o início de vigência do contrato, Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), bem como providenciar o devido registro junto ao CREA/PR, conforme exigência da Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde; 35)

Anexo A

QUANTITATIVO DE CENTRAIS DOS ORGÃOS PÚBLICOS DE BARRA DO JACARÉ PR

Equipamentos	Quantidades
Aparelho de ar condicionado de até 9.000 btus - Prefeitura, Saúde, Assistência Social e Educação	18
Aparelho de ar condicionado de janela 12.000 btus - Prefeitura	1
Aparelho de ar condicionado de até 18.000 btus - Prefeitura, Saúde e Educação	6
Instalação de ar até 9.000 btus	8
Instalação de ar até 18.000 btus	6



**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO
PEREIRA**

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

Instalar Cortina de ar Saúde	1
------------------------------	---



Secretaria Municipal de Saúde

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Paraná, 174 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1214

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br ou ubsbdj@outlook.com

09
8

Ofício nº 022/SMS/2020

Barra do Jacaré, 02 de Março de 2020.

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, como Secretária Municipal de Saúde, solicitar junto a vossa senhoria a autorização do processo de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado.

Certos de sermos atendidos, atenciosamente agradecemos.


RAFAELA LOURENÇO AGUIAR
Secretária Municipal de Saúde

À
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR
A/C – Exmo Sr. Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

10
8

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO preliminarmente à solicitação mediante ofício nº. 022/2020 - Expedido pela unidade solicitante **Secretária Municipal Saúde** o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vista:

1. A elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotadas no certame.
2. À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
3. Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.

Paço Municipal José Galdino Pereira- Barra do Jacaré 02 de março de 2020.

Atenciosamente,


Adalberto de Freitas Aguiar

Prefeito Municipal



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

118

PARECER 33 /2020

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado.

Vimos através deste, informar às dotações orçamentárias para efetuar os procedimentos cabíveis referente à Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado.

Ressalta-se que este parecer informa à dotação existente nas contas contábeis nesta data, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

O pagamento da contratação acima mencionada será efetuado através das Dotações Orçamentárias, conforme relação abaixo

02. EXECUTIVO MUNICIPAL

02.001 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0003.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	5.520,00	00230	00.000

02.002 ASSESSORIA JURÍDICA

02.092.0002.2005 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	650,00	00410	00.000

03.092.0002.2006 MANUTENÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	4.339,50	00510	00.000

02.003 CONTROLADORIA INTERNA

04.124.0003.2008 CONTROLADORIA INTERNA

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	500,00	00640	00.000

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO

03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2011 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	200.049,82	00830	00.000



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

12
8

03.003 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, COMPRAS, ALMOX. E PATIMONIO

04.122.0004.2018 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	1.600,00	01170	00.000

04.122.0004.2019 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	500,00	01270	00.000

04.122.0004.2020 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	500,00	01370	00.000

03.004 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

04.128.0004.2022 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	800,00	01480	00.000

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2029 MANUTENÇÃO POSTO DE SAÚDE

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	7.998,33	02030	00.303*

10.301.0006.2031 MANUTENÇÃO PRÉDIO - UBS

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	20.000,00	02120	00.000

10.301.0006.2033 MANUTENÇÃO POLO ACADEMIA DE SAÚDE

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	1.000,00	02230	00.303.

10.301.0006.2034 ATENÇÃO BÁSICA - FUNDO A FUNDO - FEDERAL

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	1.000,00	02310	00.494.

10.301.0006.2037 ATIVIDADE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	5.000,00	02580	00.000.
02	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	22.290,20	02590	00.940.

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.

08.244.0005.2-055 PROGRAMA IGD - BF - FR BLOCO DE FINANCIAMENTO - FR 940

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	2.000,00	03520	00.000
02	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	3.000,00	03530	00.940



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

138

08.244.0005.2057 PROJETO ESTADUAL PPAS - FR 778

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	700,00	03660	00.778

08.244.0005.2058 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIST. SOCIAL - SCFV - PISO BÁSICO FIXO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	18.810,45	03790	00.000

08.244.0005.2059 BLOCO DE FINANCIAMENTO BLOCO PSB - FR. 934

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	500,00	03910	00.000
02	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	1.000,00	03920	00.934

08.244.0005.2061 PROGRAMA IGD SUAS - BLOCO 936

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	500,00	04090	00.000
02	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	400,00	04100	00.936

06.003 DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

08.243.0005.6062 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	5.678,77	04220	00.000

08.243.0005.6064 PROJETO VIDA NOVA

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	23.817,30	04430	00.000

08.244.0005.2067 MANUTENÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	31.321,10	04660	00.000

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO AMBIENTE

07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS

20.606.0010.2074 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	867,30	05090	00.000

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS

08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0009.2080 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	27.638,70	05390	00.000

08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

15.451.0009.2082 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	853,10	05630	00.000



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

148

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.2091 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	7.000,00	06290	00.000
02	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	21.500,00	06300	00.103
03	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	9.000,00	06310	00.104

12.361.0007.2099 MANUTENÇÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	10.738,60	06900	00.103

09.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - C.E.M.E.I.

12.365.0007.2115 MANUTENÇÃO C.M.E.I

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	10.325,42	07810	00.000
02	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	25.980,01	07820	00.103

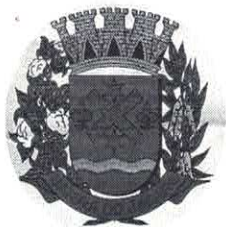
Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 03 de março de 2020



LUCAS NASCIMENTO

Contador



Secretaria Municipal de Saúde

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Paraná, 174 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1214

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br ou ubsbdj@outlook.com

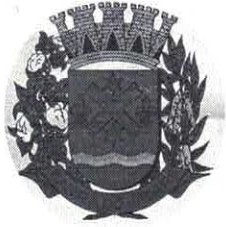
PESQUISA DE PREÇO

Foi utilizada para a coleta de preços, orçamentos junto aos fornecedores. A metodologia utilizada para ter o resultado de preço final foi a média dos orçamentos:

Responsável: Rafaela Lourenço Aguiar

Serviço Ar condicionado Predial

Item	Descrição	Qnt.	Vlr. Unid	Vlr. Total
01	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar-condicionado modelo Split até 9.000 btus , com até 03 (três) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	8	R\$ 621,00	R\$ 4.968,00
02	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar-condicionado modelo Split de 10.000 btus até 18.000 btus , com até 03 (três) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	6	R\$ 693,50	R\$ 4.161,00
03	Manutenção corretiva/preventiva até 9.000 btus	32	R\$ 425,00	R\$ 13.600,00
04	Manutenção corretiva/preventiva ar-condicionado superiores a 10.000 btus até 18.000 btus	8	R\$ 472,00	R\$ 3.776,00
05	Recarga de gás	40	R\$ 347,50	R\$ 13.900,00
06	Prestação de serviço para remoção e instalação de aparelho de ar-condicionado modelo Split até 9.000 btus , com até 03 (três) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	4	R\$ 713,50	R\$ 2.854,00
07	Prestação de serviço para remoção e instalação de aparelho de ar-condicionado modelo Split de 10.000 btus até 18.000 btus , com até 03 (três) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	4	R\$ 776,00	R\$ 3.104,00
08	Instalação Cortina de ar	1	R\$ 330,00	R\$ 330,00



Secretaria Municipal de Saúde

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Paraná, 174 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1214

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br ou ubsbdj@outlook.com

16
8

09	Manutenção cortina de ar	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
	Valor Estimado Anual:	104		R\$ 46.923,00

TOTAL: R\$ 46.923,00

Barra do jacaré, 02 de Março de 2020.


Rafaela Lourenço Aguiar
Secretaria Municipal de Saúde

MCF

Matheus Calixto Ferrari
CNPJ 21.323.188/001-89
Rua Deputado José Afonso, 615 - Centro
Barra do Jacaré PR

Orçamento

Nº	Descrição	Unid.	Qtd.	\$ Total
01	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar-condicionado modelo Split até 9.000, com até 03 (três) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	480,00	8	3.840,00
02	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar-condicionado modelo Split superiores a 10.000 até 18.000, com até 03 (três) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	520,00	6	3.120,00
03	Manutenção corretiva/preventiva até 9.000 btus	350,00	32	11.200,00
04	Manutenção corretiva/preventiva ar-condicionado superiores a 10.000 btus até 18.000 btus	400,00	8	3.200,00
05	Recarga de gás	270,00	40	10.800,00
06	Prestação de serviço para remoção e instalação de aparelho de ar-condicionado modelo Split até 9.000, com até 03 (três) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	520,00	4	2.080,00
07	Prestação de serviço para remoção e instalação de aparelho de ar-condicionado modelo Split superiores a 10.000 até 18.000, com até 03 (três) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	570,00	4	2.280,00
08	Instalação Cortina de ar	280,00	1	280,00
09	Manutenção cortina de ar	180,00	1	180,00
Valor Estimado Anual:		3.000,00	104	36.980,00

21.323.188/001-89

MATHEUS CALIXTO
FERRARI

Rua Deputado José Afonso, 615
CNPJ 21.323.188/001 - Barra do Jacaré - Paraná, I


Matheus Calixto Ferrari

EDS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NEIDE PEREIRA SALVEGO

CNPJ:35.018.896/0001-10

RUA BENEDITO ALVES DE LARA,385

CEP:86450.000 – Bairro ASA BRANCA

Fone:(43)9968-3433

JOAQUIM TÁVORA-PR.

Orçamento				
Nº	Descrição	Unid.	Qtd.	Total R\$
01	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar-condicionado modelo Split até 9.000btus , com até 03(três),metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos,conforme NBR e ABNT. Garantia 03 meses.	500,00	08	4.000,00
02	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar-condicionado modelo Split superiores a 10.000 até 18.000 btus, com até 03(três) metros de linha (tubulação de cobres e fios de sistema), compatível com a potência dos aparelhos,conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	570,00	06	3.420,00
03	Manutenção corretiva / preventiva até 9.000 btus	380,00	32	12.160,00
04	Manutenção corretiva / preventiva ar-condicionado superiores a 10.000 btus até 18.000 btus	430,00	08	3.440,00
05	Recarga de Gás	300,00	40	12.000,00
06	Prestação de serviço para remoção e instalação de aparelho de ar-condicionado modelo Split até 9.000 btus,com até 03 (três) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos,conforme NBR e ABNT. Garantia 03 meses.	570,00	04	2.280,00
07	Prestação de serviços para remoção e instalação de aparelho de ar-condicionado modelo Split superiores a 10.000 até 18.000 btus,com até 03 (três) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos,conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	620,00	04	2.480,00
08	Instalação de Cortina de Ar	330,00	01	330,00
09	Manutenção de Cortina de Ar	220,00	01	220,00
Valor Estimado Anual:		3.920,00	104	40.330,00

NEIDE PEREIRA SALVEGO

198

ABS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
ALEXANDRE BARROS DA SILVA
CNPJ:31.347.031/0001-47
ENDEREÇO:ESTRADA SÍTIO BOM JESUS
CEP:86450.000 – Bairro CRUZEIRO
Fone:(43)99629-1767
JOAQUIM TÁVORA-PR.

Orçamento				
Nº	Descrição	Unid.	Qtd.	Total R\$
01	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar-condicionado modelo Split até 9.000btus , com até 03(três),metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos,conforme NBR e ABNT. Garantia 03 meses.	520,00	08	4.160,00
02	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar-condicionado modelo Split superiores a 10.000 até 18.000 btus , com até 03(três) metros de linha (tubulação de cobres e fios de sistema), compatível com a potência dos aparelhos,conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	600,00	06	3.600,00
03	Manutenção corretiva / preventiva até 9.000 btus	400,00	32	12.800,00
04	Manutenção corretiva / preventiva ar-condicionado superiores a 10.000 btus até 18.000 btus	450,00	08	3.600,00
05	Recarga de Gás	320,00	40	12.800,00
06	Prestação de serviço para remoção e instalação de aparelho de ar-condicionado modelo Split até 9.000 btus ,com até 03 (três) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos,conforme NBR e ABNT. Garantia 03 meses.	630,00	04	2.520,00
07	Prestação de serviços para remoção e instalação de aparelho de ar-condicionado modelo Split superiores a 10.000 até 18.000 btus ,com até 03 (três) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos,conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	680,00	04	2.720,00
08	Instalação de Cortina de Ar	330,00	01	330,00
09	Manutenção de Cortina de Ar	220,00	01	220,00
	Valor Estimado Anual:	4.150,00	104	42.750,00


ALEXANDRE BARROS DA SILVA



20

Orçamento

Nº	Descrição	Unid.	Qtd.	\$ Total
01	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar-condicionado modelo Split até 9.000, com até 03 (três) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	984,00	8	7872,00
02	Prestação de serviço para instalação de aparelho de ar-condicionado modelo Split superiores a 10.000 até 18.000, com até 03 (três) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	1084,00	6	6504,00
03	Manutenção corretiva/preventiva até 9.000 btus	570,00	32	18240,00
04	Manutenção corretiva/preventiva ar-condicionado superiores a 10.000 btus até 18.000 btus	610,00	8	4880,00
05	Recarga de gás	500,00	40	20000,00
06	Prestação de serviço para remoção e instalação de aparelho de ar-condicionado modelo Split até 9.000, com até 03 (três) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	1134,00	4	4536,00
07	Prestação de serviço para remoção e instalação de aparelho de ar-condicionado modelo Split superiores a 10.000 até 18.000, com até 03 (três) metros de linha (tubulação de cobre e fios de sistema) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	1234,00	4	4936,00
08	Instalação Cortina de ar	380,00	1	380,00
09	Manutenção cortina de ar	300,00	1	300,00
Valor Estimado Anual:		6796,00	104	67648,00


Henrique dos Santos Araujo Moreira
Crea 162339/D-PR

CNPJ: 31.086.262/0001-44
Rua Uberlândia, 382 - Londrina/PR

HENRIQUE MOREIRA
Engenheiro Mecânico
CREA/PR: 162339/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 13/2020

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições e em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, válida até 31 de dezembro de 2020.

§ 1 - A Comissão de Licitação de que trata este artigo, é um órgão colegiado, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais, sendo pelo menos 02 (dois) deles, servidores qualificados pertencente ao quadro permanente dos Órgãos da Administração, conforme art. 51 da Lei 8.666/93, com a finalidade de processar e julgar as licitações públicas, quanto aos documentos de habilitação e propostas, que fica composta da seguinte forma:

- I - PRESIDENTE - **Pedro Luiz Branco**, RG. 4.441.121-0 SESP/PR e CPF- 631.848.429-91
- II - SECRETÁRIO - **Lorena Capucho de Souza**, RG. 8.887.458-7 SESP/PR, e CPF- 059.217.739 - 48.
- III - MEMBRO - **Mauro Zanatta Junior**, RG. 6.160.985-7 SESP/PR, e CPF- 019.519.849 - 27.
- IV - SUPLENTE - **José Giovanni Gomes**, RG. 5.155.145-1 SSP/PR e CPF- 734.916.249-91.

Art. 2º.- Conceder aos servidores em questão (presidente, secretário e membro) Função Gratificada, conforme contido no Art. 27 e 28 e Anexo IX da Lei Municipal nº 376 de 04 de dezembro de 2010 e alterações posteriores se houver.

Art. 3º.- Não se aplica Função Gratificada aos funcionários na condição de cargos comissionados

Art. 4º. Esta Portaria passa a vigorar a partir da sua publicação, ficando revogada a portaria 101/2019.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 06 de janeiro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Tele fax (43) 3537-1212 ;CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº3/2020 MENOR PREÇO.

(Exclusiva MPE, Lei Complementar nº 147/2014)

O Município de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, com sede á Rua Rui Barbosa nº. 96, Centro, torna público para conhecimento dos interessados, que em data de **31/03/2020, as 14:00 horas**, fará realizar na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Municipalidade, nomeada pela portaria nº 13/2020, em sessão pública, de acordo com a lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, a abertura e julgamento em sessão única da Licitação Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 3/2020**, do tipo Menor Preço, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E RECARGA DE GÁS.**

1.0 - DO OBJETO E VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

1.1. - **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E RECARGA DE GÁS**, conforme o Termo de Referência e as especificações contidas no anexo I, deste edital.

1.1.1 - O valor total máximo da licitação é de **R\$. 46.923,00** (Quarenta e Seis Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais);

1.1.2 - O prazo de conclusão do objeto desta licitação, será de 12 meses, após a homologação.

2.0 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - As empresas interessadas deverão estar cadastradas na municipalidade e retirar o edital com até 24 (vinte quatro) horas de antecedência da data de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços, conforme requer a Lei 8.666/93, para a modalidade de tomada de preços;

2.2. - Esta licitação é exclusiva para empresas MEI, ME e EPP pertencentes ao ramo do objeto licitado, em atendimento ao art. 48, inciso I da Lei Federal Complementar nº 147/14, sendo vedada à participação de empresa de:

2.2.1 - Consórcios;

2.2.2 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.2.3 - Empresas com falência decretada ou concordatária;

2.2.4 - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal da

3.0 - DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. - No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes poderão enviar os envelopes (habilitação e propostas) ou poderão estarem representados por agentes credenciados, portadores de Procuração Pública ou Particular ou Substabelecimento de Procuração, acompanhada de Identidade, que assegura poderes para representar a empresa na licitação, perante os atos inerentes ao certame, inclusive desistir e interpor recursos em todas as fases licitatórias;
- 3.2. - Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular desde que original, neste ultimo caso, com firma reconhecida em Cartório desta Capital, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formulação de ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia. **(Obs.: documentos cópias deverão ser acompanhados de originais para autenticação no setor).**
- 3.3. - Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes;
- 3.4. - O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, fora dos envelopes "HABILITAÇÃO e PROPOSTA";
- 3.5. - A Municipalidade não se responsabilizará por qualquer tipo de atrasos, extravios ou descaminhos, quanto das postagens ou outros tipos de encaminhamentos dos envelopes de participantes que optarem por não enviar representantes.

4.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 4.1. - Os Envelopes "01" – **HABILITAÇÃO** e "02" – **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa.

ENVELOPE "01" – HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3 /2020 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE DATA E HORARIO DA ABERTURA	ENVELOPE "02" – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº3 /2020 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE DATA E HORARIO DA ABERTURA
--	--

- 5.0 - **DO ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO** deverão conter as documentações relativas à habilitação **jurídica, fiscal, técnico, econômico- financeira.**

24
8

5.1. - **PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28 LEI 8.666/93) :**

5.1.1 - **Empresa Individual:** Registro Comercial;

5.1.2 - **Sociedade Comercial:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados, de eleição de seus administradores, em exercício;

5.1.3 - **Sociedade Civil:** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

Obs. Documentos cópias deverão ser acompanhados de originais para autenticação no setor.

5.2. - **REGULARIDADE FISCAL – (Art.195 CF e Art. 29 Lei 8.666/93):**

5.2.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

5.2.2. - Certidão Municipal junto à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

5.2.3. - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal ;

5.2.4. - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.2.5. - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - emitido pela Caixa Econômica Federal;

5.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

5.2.7 - Não será permitido que empresas proponentes façam mesclagens de documentos de Regularidade Fiscal da Matriz e Filial em um mesmo certame licitatório, sob pena de se tornar inabilitada.

5.3. - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art.37 Inc. XXI CF e Art. 31 da Lei 8.666/93):**

5.3.1 - Comprovação de aptidão através de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, na prestação de serviços, objeto da Licitação. Não será aceito atestado de empresa que pertença à um mesmo grupo empresarial.
ANEXO IV.

5.4. - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – (Art. 37 Inc. XXI CF e Art. 31 Lei 8.666/93):**

5.4.1 - Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes, conforme Parágrafos 1º e 5º do art. 31 da Lei 8.666/93 as proponentes deverão apresentar **Balanco patrimonial** (abertura e encerramento) com declaração de resultados, em conformidade com o artigo 31, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93;

5.4.2 - Certidão negativa falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

Obs.: Documentos cópias deverão ser acompanhados de originais para

23

autenticação no setor.

Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;

Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

- 5.4.3 - Para as empresas em condição de MEI (Micro Empreendedor Individual) está dispensada da apresentação de Balanço Patrimonial e Falência e Concordata.

5.5. - OUTRAS COMPROVAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL:

- 5.5.1 - Declaração de Recebimento de Edital e seus Anexos, **Modelo Anexo X;**

- 5.5.2 - Declaração elaborado em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **Modelo ANEXO VII;**

- 5.5.3 - Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal); **Modelo ANEXO IX;**

- 5.5.4 - Declaração assinada por representante legal do licitantes, de idoneidade da empresa **Modelo Anexo V;**

- 5.5.5 - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação; **Modelo ANEXO III;**

- 5.5.6 - Modelo de Credenciamento **Anexo II;**

- 5.5.7 - Declaração de Renúncia. **Anexo XII.**

5.6. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- 5.6.1. - Será considerado desabilitado o licitante que deixar de apresentar os documentos quando sua natureza se complexidade se enquadrarem nas exigências de apresentações das documentações requeridas nos itens 5.1, 5.2, 5.3.1, 5.4.1, 5.4.2, 5.5.2, 5.5.3, 5.5.4, 5.5.5 do edital;

- 5.6.2. - A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação exigidos no item 5.5.5 e não cumpri-los, será inabilitada e estará sujeito às penalidades previstas em Lei;

- 5.6.2.1. - A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

- 5.6.2.2. - A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

- 5.6.2.3. - O apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial;

- 5.6.3.4. - O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

- 5.7.** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em

original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet;

- 5.7.1. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente;
- 5.7.2. - A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;
- 6.0. - O Envelope “02” – **PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter a Proposta de preço da licitante, o qual será aberto e julgado após a abertura e julgamento das documentações do Envelope 01 Habilitação;
- 6.1. - A proposta de preço deverá ser apresentada de forma impressa, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Para fins de importação para o sistema de licitação, as empresas participantes deverão requerer junto ao setor de licitação os arquivos de proposta eletrônica para preenchimento e envio por mídia, (CD, Pen Drive, email ou outra forma eletrônica), que possibilite agilizar a importação da mesma, contendo o seguinte:
 - 6.1.1 - Número da Licitação Tomada de preços nº 3/2020;
 - 6.1.2 - Descrição do objeto da presente licitação, produtos com suas respectivas marcas e conformidade com as especificações do edital;
 - 6.1.3 - Preços em moeda corrente nacional, máximo de duas casas decimais após vírgula, em algarismo e por extenso, data de apresentação, com marcas dos produtos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - 6.1.4 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
 - 6.1.5 - Identificações do concorrente: constando Razão Social, CNPJ, Representante legal.
- 7.0. - **DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**
 - 7.1. - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de julgamento da licitação em epigrafe , iniciando-se com o credenciamento dos interessados que irão participar do certame;
 - 7.2. - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Presidente da Comissão a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devidamente preenchida e assinada, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** do edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os

documentos de habilitação;

- 7.3. - Iniciada a abertura do primeiro envelope, estará encerrado o credenciamento e por consequência a possibilidade de admissão de novos participantes no certame;
- 7.4. - A análise das propostas pela Comissão visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, priorizando o menor preço e a melhor qualidade do objeto da licitação, sendo desclassificada as propostas:

a) Quando o objeto não atender as especificações, prazos e condições fixados no edital;

8.0. - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 8.1. - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente a sua intenção, nesse caso, abrir-se-á o prazo de 5 (cinco) dias para a recorrente apresentar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias;
- 8.2. - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a sua devida homologação;
- 8.3. - Interposto o recurso, a Comissão de Licitação, terá autonomia para decidir ou se respaldar, encaminhado para análise e julgamento do Jurídico Municipal.
- 8.4. - Decididos os recursos, estando legal os trâmites do certame, será adjudicado o objeto à licitante vencedora, consequentemente a homologação pela autoridade competente.

9.0. - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

- 9.1. - Entrega do objeto desta licitação se dará em dias úteis, junto ao setor solicitante, obedecendo o prazo de 03 (três) dias para materiais ou serviços tido como comuns. Será considerado prazos maiores para entrega, quando os materiais ou serviços demandados forem entendidos como mais complexos;
- 9.1.1. - **Caberá a Contratada:** Arcar com as custas e despesas na execução do objeto da licitação, efetuando a entrega no local determinados dentro dos prazos estipulados, observando o quantitativo e qualidade, conforme anexo I do Edital;
- 9.2. - **Caberá ao Contratante:**
 - 9.2.1. - Efetuar o pagamento em conformidades ao estipulado em edital;
 - 9.2.2. - Receber e conferir o objeto;
 - 9.2.3. - Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

- 9.2.4. - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada.
- 10.0. - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**
- 10.1. - O objeto da licitação será recebido, pelo Gestor do Setor solicitante, Comissão de Recebimento ou servidor municipal designado;
- 10.2. - a) Se constatar alguma irregularidade no objeto contratual, o Contratante poderá: se disser respeito à especificações rejeitá-la no todo ou em parte, determinando correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Se disser respeito à diferença de quantitativo ou de parte deste, determinar a complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 11.0. - DA FORMA DE PAGAMENTO:**
- 11.1. - O pagamento do objeto da presente licitação, será efetuado após emissão de empenho, em 12 parcelas fixas mensais, cada parcela em até 15 (quinze) dias, após o serviço e emissão da Nota Fiscal;
- 11.1.1 - No preenchimento da nota fiscal, deverá conter o número da licitação;
- 11.2. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua representação.
- 11.3. - A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS, FGTS e CNDT para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter regularidade fiscal durante toda a execução do Contrato;
- 11.4 - As notas fiscais poderão ser enviadas através do pmbj.notafiscal@gmail.com
- 12.0. - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**
- 12.1. - Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos ou equipamentos em que se verificarem irregularidades, defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;
- 12.2. - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato;
- 12.3. - Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Barra do Jacaré, ou a terceiros, quando da execução do objeto da licitação;
- 13.0. - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES / RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ:**
- 13.1. - Fiscalizar, acompanhar, receber, conferir o objeto da licitação, quanto da

execução, durante o período contratual.

29
8

14.0 - FONTE DE RECURSOS:

14.1. -

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	230	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	410	02.002.02.092.0002.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	510	02.002.03.092.0002.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	640	02.003.04.124.0003.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	830	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1170	03.003.04.122.0004.2018	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1270	03.003.04.122.0004.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1370	03.003.04.122.0004.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1480	03.004.04.128.0004.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2030	05.001.10.301.0006.2029	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2120	05.001.10.301.0006.2031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2230	05.001.10.301.0006.2033	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2310	05.001.10.301.0006.2034	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2580	05.001.10.301.0006.2037	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2590	05.001.10.301.0006.2037	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3520	06.002.08.244.0005.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3530	06.002.08.244.0005.2055	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3660	06.002.08.244.0005.2057	778	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3790	06.002.08.244.0005.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3910	06.002.08.244.0005.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3920	06.002.08.244.0005.2059	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4090	06.002.08.244.0005.2061	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4100	06.002.08.244.0005.2061	936	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4220	06.003.08.243.0005.6062	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4430	06.003.08.243.0005.6064	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4660	06.003.08.244.0005.2067	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	5090	07.001.20.606.0010.2074	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	5390	08.001.15.452.0009.2080	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	5630	08.002.15.451.0009.2082	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	6290	09.001.12.361.0007.2091	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	6300	09.001.12.361.0007.2091	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	6310	09.001.12.361.0007.2091	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	6900	09.001.12.361.0007.2099	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	7810	09.003.12.365.0007.2115	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	7820	09.003.12.365.0007.2115	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

15.0 - DAS SANÇÕES:

15.1. - Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento dos itens licitados, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionado com o impedimento de contratar com a administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos;

15.2. - Sem prejuízo das penalidades previstas nos subintês anteriores, a Comissão de Licitação poderá desqualificar a licitantes ou desclassificar a proposta de preço, bem assim a Prefeitura Municipal, poderá rescindir o Contrato de Fornecimento, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso torne conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

15.3. - O valor da multa será automaticamente descontado da primeira parcela a que o licitante vir a fazer jus, sem prévio aviso.

15.4. - **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor,

31
8

como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16.0 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

16.1. - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Barra do Jacaré, firmará com o PROPONENTE VENCEDOR através de Contrato de Fornecimento, visando o cumprimento do objeto desta licitação;

16.2. - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação nesta licitação, para celebração do Contrato.

17.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. - Lavrar-se-á ata da sessão pública da presente licitação que, após lida e achada conforme, será assinada pelos Membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes;

17.2. - As recusas, ausências ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata;

17.3. - Os demais atos licitatório serão registrados no processo da licitação;

17.4. - A licitante deverá examinar nitidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, entende-se à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto da licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

17.5. - O Município reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto **gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;**

17.6. - Até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório. Esse prazo será de 2 (dois) dias úteis, para licitantes;

17.7. - Não haverá taxas para retirada de edital. Preferencialmente, as empresas

deverão requerer na forma eletrônica, através de e-mail, CD, Pen Drive ou outro meio que possibilite o envio dos arquivos de proposta eletrônica, para importação no sistema;

- 17.8. - Os esclarecimentos e dúvidas quanto ao Edital poderão serem solicitadas, junto ao Setor de Licitações, em horários de expediente das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, na sede da municipalidade, sito a Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, ou pelo Fone. (43) 3537-1212 ou pelo e-mail pmbj@uol.com.br ;
- 17.9. - Os casos omissos do presente convite serão solucionados à luz da Lei 8.666/93 e complementações, recorrendo-se à analogia, costumes e aos princípios Gerais de Direito;
- 17.10 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

18.0 - DOS ANEXOS DO EDITAL:

18.1 - São partes integrantes deste edital os Anexos:

- Anexo I – Modelo de (PROPOSTA DE PREÇO), com as especificação do objeto;
- Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo V – Modelo de Declaração de idoneidade;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de disponibilidade de aparelhagem e pessoal técnico, (quando for o caso);
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração da proponente informando quem assinará o Termo de Contrato;
- Anexo IX – Modelo Declaração que a empresa não emprego pessoa menor de 18 anos;
- Anexo X – Modelo Declaração de recebimento de edital
- Anexo XI - Declaração de Microempresa
- Anexo XII - Declaração de Renuncia
- Anexo XIII - Minuta Contratual.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 05/03/2020.

Pedro Luiz Branco
Presidente da CPL



**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO
PEREIRA**

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O termo de Referência tem como Objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e eventual dos sistemas de ar condicionado e cortina de ar da Prefeitura Municipal e suas Secretarias

DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

O presente termo de referência tem o objetivo de balizar a contratação de empresa para prestar os serviços do objeto supracitado, estabelecendo regras que sirvam de base para formação dos preços na licitação e execução do objeto.

Também deverá promover uma maior eficiência no trato das centrais de ar dos Prédios da Prefeitura Municipal, dando uma maior ênfase a manutenção preventiva para que se evite as constantes paradas de aparelhos, que tornam o trabalho nesses locais muito onerosos por conta do calor da região.

Trará também maior agilidade nos casos em que for necessária a manutenção corretiva, diminuindo ou até mesmo eliminando os casos em que são necessárias as cotações de preços no mercado, maior gargalo enfrentado pela Administração da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré PR.

DA COMPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O quantitativo de equipamentos, objetos da manutenção corretiva, preventiva e preditiva e eventuais, são listados no ANEXO A.

DO LOCAL

Os serviços contratados serão realizados nos imóveis sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, localizados nos endereços: Rua Rui Barbosa 27, Rua Rui Barbosa 96, Rua Paraná 171, Rua Paraná 172, e Rua Paraná 202

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A manutenção dos equipamentos, objeto do presente contrato, deverá ser prestada pela CONTRATADA de **maneira preventiva, corretiva, preditiva e eventual**, entendendo-se por:

34

Manutenção preventiva - a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, devem ser realizadas em três etapas.

Inspeção – Verificação de determinados pontos das instalações e equipamentos, seguindo rotinas de manutenção recomendadas;

Revisão – Verificações programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes agendados;

Acompanhamento – Leituras, registros, testes e análises;

Manutenção corretiva - a série de procedimentos destinados a recolocar o(s) equipamento(s) em perfeito estado de uso, compreendendo a substituição de peças e componentes que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados por outros novos, de qualidade igual ou superior aos substituídos bem como a execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento dos mesmos, tudo em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas de cada fabricante;

Manutenção preditiva – tem o objetivo de observar e monitorar as condições de operação dos sistemas, o rendimento operacional e outros indicadores da condição operativa das máquinas, a partir do qual será possível determinar o intervalo entre reparos, melhorando a produtividade e qualidade do produto;

Serviços eventuais – procedimentos necessários à execução de INSTALAÇÃO e DESINSTALAÇÃO de condicionadores de ar nos locais previamente determinados pela CONTRATANTE, tudo em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas de cada fabricante.

ROTINAS DE MANUTENÇÃO

As rotinas de manutenção são apenas uma referência para a execução dos serviços, devendo a CONTRATADA providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para otimizar os processos, seguindo recomendação dos fabricantes. Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas por escrito para aprovação prévia do Gestor do Contrato, de forma a verificar sua adequação;

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou a periodicidade, bastando comunicar por escrito a CONTRATADA, a qual terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para se adequar.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

MENSALMENTE:

- a) Medir a tensão e corrente elétrica;
- b) Limpar o filtro de ar;
- c) limpeza geral dos equipamentos e casas de máquinas;
- d) Limpar o sistema de drenagem;

- 35
8
- e) Limpar as serpentinas e bandejas de condensado;
 - f) Verificar e reparar a isolamento térmica dos equipamentos, dutos, rede hidráulica e frigorígena;
 - g) Verificar a existência de vazamento de gás refrigerante;
 - h) Verificar o nivelamento do aparelho;
 - i) Verificar o gás refrigerante;
 - j) Verificar a atuação e ajuste de ruídos, vibrações anormais, vazamentos e isolamentos, com as correções necessárias ao perfeito funcionamento do aparelho;
 - k) Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
 - l) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do filtro;
 - m) Verificação da existência de focos de corrosão nos equipamentos, acessórios, grelhas, difusores, painéis elétricos, rede hidráulica e frigorígena.

BIMENSALMENTE:

- a) Medir a tensão entre fases e a corrente elétrica de cada fase dos motores elétricos;
- b) Limpar e reapertar os componentes de proteção e conexões dos quadros elétricos e fiação;
- c) Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais nos mancais dos ventiladores, motores e compressores;
- d) Verificar alinhamento, tensão, desgastes e acoplamentos;
- e) Verificar e regular elementos de proteção elétricos e fiação;
- f) Reapertar os parafusos de fixação dos motores e compressores;
- g) Reapertar os parafusos de fixação dos motores e compressores;

SEMESTRALMENTE:

- a) Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.

ANUALMENTE:

- a) Medir e registrar a resistência de isolamento dos motores;
- b) Verificar a elasticidade dos coxins de borrachas dos compressores;
- c) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e bandeja;
- d) Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contem bolor);
- e) Limpar o gabinete do condicionador de ar.

MANUTENÇÃO CORRETIVA:

Consistirá em reparar todo e qualquer defeito que venha a ocorrer durante a vigência do contrato, inclusive quanto à eventual necessidade de carga de gás e fornecimento deste, sempre que solicitado, através de Ordem de Serviço, sem ônus para a CONTRATADA, exceto quanto ao fornecimento de peças de reposição;

Caso a empresa vencedora não seja representante autorizada da fabricante dos aparelhos e estes ainda estiverem no período de garantia, uma autorizada será convocada para checar o equipamento e efetuar qualquer solicitação de peças, materiais e outras providências, se necessário, procedendo à análise, visando determinar a causa do problema, inclusive com a emissão de laudo detalhado;

36
8

Se for constatada manutenção de forma inadequada, ficará a CONTRATADA obrigada a arcar com a totalidade do ônus para restaurar o equipamento, incluindo materiais e serviços, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da comunicação de sua responsabilidade;

Para cada reparo necessário, que demande utilização de peças e componentes de reposição, após o período de garantia dos equipamentos citados no item anterior, a CONTRATADA deverá fornecer relatório detalhado do serviço a ser realizado, discriminando quando necessários, as peças e/ou componentes a serem substituídos e causa da falha, sendo que a Prefeitura Municipal se reserva o direito de autorizar, à CONTRATADA para a substituição;

No caso, a Prefeitura providenciará os componentes, ou peças, necessários para execução da manutenção corretiva, conforme descrição do relatório detalhado, tendo por objetivo garantir a maior brevidade possível nos trâmites do processo até que se atinja o conserto do equipamento, dentro dos padrões de qualidade exigidos, sempre se atentando a eficiência do gasto corretivo necessário;

Em qualquer caso, todas as despesas relativas à mão de obra serão integralmente cobertas pelo valor mensal da manutenção preventiva e corretiva, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal, inclusive quanto à eventual necessidade de carga de gás;

A peça danificada só poderá ser substituída por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante, passando esta, a pertencer ao patrimônio da Prefeitura Municipal, não podendo ser em hipótese alguma recondicionada ou reaproveitada;

Deve-se observar, ainda, o custo-benefício entre se trocar a peça defeituosa ou se adquirir uma nova.

SERVIÇOS EVENTUAIS

Serviços eventuais, como instalações de novas centrais, deverão estar baseados na planilha constante do ANEXO A, que comporão o preço global da Proposta e serão executados de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, sempre evitando que a manutenção preventiva e corretiva seja prejudicada para execução de uma instalação de equipamento;

Para o caso da CONTRATADA não ser autorizada da marca a ser instalada, ela deve fornecer a garantia de um ano sobre o serviço executado.

A CONTRATADA deverá elaborar um mês após o início de vigência do contrato, Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), bem como providenciar o devido registro junto ao CREA/PR, conforme exigência da Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde; 35)

Anexo A do Termo de Referência

37
8

QUANTITATIVO DE CENTRAIS DOS ORGÃOS PÚBLICOS DE BARRA DO JACARÉ PR

Equipamentos	Quantidades
Aparelho de ar condicionado de até 9.000 btus - Prefeitura, Saúde, Assistência Social e Educação	18
Aparelho de ar condicionado de janela 12.000 btus - Prefeitura	1
Aparelho de ar condicionado de até 18.000 btus - Prefeitura, Saúde e Educação	6
Instalação de ar até 9.000 btus	8
Instalação de ar até 18.000 btus	6
Instalar Cortina de ar Saúde	1

38
8**ANEXO I**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20532	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E RECARGA DE GÁS EM TODOS APARELHOS E MODELOS DE AR CONDICIONADO DE ATÉ 18.000 BTUS, EM TODOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	12,00	MES	3.910,25	46.923,00
TOTAL						46.923,00

39
8

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO II

MODELO

CREDENCIAMENTO

A, Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR
Referente a Licitação Tomada de preços 3/2020.

Pelo presente SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO, firmado entre a com sede na inscrita no CNPJ/MF sob nº..... e inscrição Estadual nº..... neste ato representada pelo bras..... residente e domiciliado portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF Nº....., a quem SUBSTABELECE PODERES para representar a firma, ou empresa outorgante, junto ao Município de Barra do Jacaré, para participar na Licitação Modalidade Tomada de preços 3/2020, com poderes para representar a empresa perante ao processo licitatório, assinar atas contratos, enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários ao certame licitatório.

O presente mandato tem a validade até...../...../.....

Local e data

Nome do Representante Legal
CPF nº.

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente a Licitação Tomada de preços 3/2020.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "2", sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Licitação Tomada de preços 3/2020, referente CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E RECARGA DE GÁS, conforme especificações constantes dos Lotes I e II do edital.

EMPRESA

(RAZÃO SOCIAL): _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG _____

CPF _____

ASSINATURA: _____

40
8

(Papel timbrado da empresa)

41
8

ANEXO IV

MODELO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços 3/2020.

O Município de, / e ou Empresa..... com sede nanº....., Estado..... inscrita no CNPJ/MF sob nº....., atesta para os fins que a empresa....., inscrita no CNPJ/MF nº.....inscrição Estadual.....com sede na....., Estado....., forneceu ao município e ou a empresa e executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas, tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Local e data.....

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente a Licitação Modalidade Tomada de preços 3/2020

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços 3/2020, instaurado pelo Município de Barra do Jacaré, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

42
8

43
8

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAGEM E PESSOAL TÉCNICO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços 3/2020.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente de procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços nº. 3/2020, instaurado pelo Município de BARRA DO JACARÉ, que dispomos de aparelhagem e pessoal técnico adequado e qualificado devidamente treinados, para a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica, dos quais nos comprometemos a atender, durante o período de vigência de garantia do contrato e posteriormente a este prazo, caso vier a ser necessário os nossos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____, em _____ de 2020.

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa

44

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital a Licitação Tomada de preços 3/2020.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(CPF)

45
8

ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente a Licitação Modalidade Tomada de preços 3/2020.

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede na, Declara para os devidos fins que, o representante legal da empresa que assinará o Contrato Administrativo, referente ao objeto da Licitação Modalidade Tomada de preços 3/2020, do Município de Barra do Jacaré/PR, será o Sr....., portador da Cédula de Identidade N°.....e do CPF/MF sob nº....., Cargo de....., residente e domiciliado na.....cidade deEstado de.....

Local e data

Nome e Assinatura do representante da empresa

46
8

ANEXO IX

(MODELO)

DECLARAÇÃO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços 3/2020.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, com RG sob nº _____, e inscrito no CPF sob nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Local _____, em _____ de.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

478

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO X

MODELO

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços nº 3/2020.

Declaro que recebi o Edital e seus Anexos, referente à Licitação, na modalidade Tomada de preços 3/2020, tendo como objeto a SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E RECARGA DE GÁS, conforme do constante do Lote único, deste edital.

Local e Data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
CNPJ.

48

ANEXO XI

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICRO/PEQUENA EMPRESA

-----empresário ou sócios da empresa,
-----, com sede na (endereço completo), em
constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei,
que a receita bruta anual da empresa não excederá, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da
Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer
das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.
Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em
seu nome empresarial a expressão ME.

(Local e data, ass. empresário ou todos os sócios).

49
8

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de preços, 3/2020, por seu representante credenciado, declara, na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Barra do Jacaré - PR, em 31/03/2020

Assinatura do representante legal da proponente

50
8

ANEXO XIII

MINUTA CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/001-93, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, _____, RG nº. 5.067.024-4 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. _____, residente e domiciliado a Rua _____, nº. _____, Bairro _____, deste município, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF _____ inscrição Estadual _____ com sede na _____, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada por _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ e do CPF/MF nº. _____ residente e domiciliado em _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, objetivando o fornecimento _____, substanciada na Licitação Modalidade nº. de, de recursos financeiros, com sujeição às disposições da Lei 10. 520, de 17/07/2002, e subsidiariamente no que couberem da Lei Federal nº. 8.666 de, 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal 382, de 04/05/2006 e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de ___/___/___, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do presente Contrato:

AQUISIÇÃO DE, conforme especificações, e valores consignados no Objeto da licitação....., que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Valor Contratual:

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ <VALORCONTRATADO> (<VALORCONTRATADO#E>), referente aos itens _____, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Condições de Pagamento:

Será observado o prazo de 15 (quinze) dias, como data limite de pagamento do objeto, contados a partir de recebimento provisório, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e vistoriada pelos setores de licitações e compras.

§ 1º. A **CONTRATANTE** disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA - Recursos Financeiros: